



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



**LEI Nº 1386**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial por Superavit Financeiro para **DESAPROPIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO POR VIA AMIGÁVEL, constante da matrícula nº 65.903-Livro 37, do SRI da Comarca de Patrocínio, de propriedade do Sr. Sérgio Franco Silva**, na contabilidade do Município de Cruzeiro da Fortaleza, no decorrer da execução orçamentária de 2024, no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Órgão              | 02 – Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.          |
| Unidade            | 05 – Secretaria Municipal de Administração.                  |
| Sub - Unidade      | 01 – Secretaria de Administração.                            |
| Função de Governo  | 04 – Administração.  |
| Sub - Função       | 122 – Administração Geral                                    |
| Programa           | 002 – Apoio Administrativo.                                  |
| Projeto/Atividades | <b>1.057 – AQUISIÇÕES DE IMOVEIS URBANOS / DESAPROPIAÇÃO</b> |



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000

E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)

Fone-Fax: (34) 3835-1222



|                          |                                      |              |                  |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------|------------------|
| Nat. de Despesa          | 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. | Fonte. 2.755 | 21.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL – R\$</b> |                                      |              | <b>21.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos **SUPERAVIT FINANCEIRO** da Fonte 2.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 29 de novembro de 2024.**

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal